CÓPIA

Publicado em 15/04/11

LEI Nº 2.251, de 15 de abril de 2011.

Revoga a Lei Municipal nº 2.239, de 14/12/2010, que alterou o § 1º do art. 52 da Lei Municipal nº 1.691, de 03 de maio de 2006, voltando o texto legal a viger sob a forma original.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica revogada a Lei Municipal nº 2.239, de 14 de dezembro de 2010, que alterou a redação do §1º do art. 52 da Lei Municipal nº 1.691, de 03 de maio de 2006.

Art. 2º – O texto legal do § 1º do art. 52 da Lei Municipal nº 1.691, de 03 de maio de 2006, volta a viger sob a forma original, sendo a que segue:

> **"§ 1º – As horas prestadas, a título de carga horária especial, são constituídas de horas/aula e horas/atividade, atribuídas por período máximo de 12 (doze) meses."**

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, aos 15 dias o mês de abril do ano de 2011.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 15 de abril de 2011

Carla Caniçali Suce
Chefe de Gabinete